

TRF-3 ordena desocupação de 93 hectares do Parque da Serra da Bocaina

O desembargador David Dantas, da 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em decisão monocrática, ordenou a desocupação de 93 hectares do Parque da Serra da Bocaina, localizado no município de São José do Barreiro (SP), na divisa entre os estados de Rio de Janeiro e São Paulo, e administrado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Na decisão, foi aplicada a Súmula 619 do Superior Tribunal de Justiça, pela qual “a ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”, conforme explicou o procurador federal Dante Borges Bonfim, coordenador da Equipe de Matérias Finalísticas da Terceira Região da [Advocacia-Geral da União](#).

O processo diz respeito ao pedido de nulidade de procedimento administrativo do ICMBio, que determinou a desocupação de área equivalente a 1/9 do imóvel denominado Cabana do Pai Thomaz.

O parque foi criado em 1971 (Decreto 68.1972, de 4/2/71), mas o imóvel está sob domínio público desde 1910, apesar de o autor da ação alegar que ocupa o local há mais de 80 anos.

O ICMBio é uma autarquia federal responsável por gerir, proteger, monitorar e fiscalizar as 344 Unidades de Conservação Federais (UC) em todo o país. *Com informações da assessoria de comunicação da AGU.*



Desembargador aplicou Súmula do STJ para ordenar que ICMBio desocupe área no Parque da Serra da Bocaina

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-09/trf-3-ordena-desocupacao-de-93-hectares-do-parque-da-serra-da-bocaina-2/>